

Portaria Nº 008/2023 – IPASLUZ SAÚDE.

Altera o artigo 4º, parágrafo 4º, do Regulamento Interno do Ipasluz Saúde.

A Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Luziânia-GO, neste ato representado por seu Superintendente, **RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERAND o disposto na Lei nº 2.440/01 que cria o Ipasluz Saúde, e define as atribuições de seu superintendente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no parágrafo 4º, do artigo 4º, do Regulamento Interno do Ipasluz Saúde, na seguinte forma:

ONDE SE LÊ: *“§4º - Ao filho, enteado ou menor tutelado que ao completar 18 anos, que estiver cursando o último ano do ensino médio, será concedida a manutenção da condição de dependente pelo período de 6 (seis) meses, desde que seja requerido formalmente pelo titular.”*

LEIA-SE: *“§ 4º - Ao filho, enteado ou menor tutelado, que ao completar 18 anos, estiver cursando o 2º semestre do último ano do Ensino Médio, será concedida a manutenção da condição de dependente pelo período de 6 (seis) meses, desde que seja requerido formalmente pelo titular.”*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-SAÚDE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023.



RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS
Superintendente